



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018/PPP/ALE/RO Processo Administrativo nº 006663/2018-88

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, designado através do **ATO Nº 1107/2018-SRH/P/ALE**, torna público o presente edital de licitação, a qual se realizará na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 7.892/13, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05, de 25.05.17, conforme as especificações e condições a seguir:

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de BANDEIRAS, ROSELTAS E MASTROS**, para atender as necessidades do **Departamento de Cerimonial**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Temo de Referência – Anexo I do Edital.

#### 2.0 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: **01.122.1020.2062** – Elemento Despesa: **33.90.30** e **44.90.52**– Fonte de Recurso: **100** - Recursos Próprios, no valor estimado de **R\$ 66.818,36** (sessenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

#### 3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - A proposta de preços da licitante deverá ser elaborada, anexada e disponibilizada no sistema e enviada, exclusivamente, através do mesmo sistema até a data **16 de janeiro de 2019**, tendo como horário limite: **09h00min**.

3.1.1- A proposta registrada e anexada previamente no sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca do produto e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

#### 4.0 – DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 – A fase de lances do presente certame terá início na data de **16 de janeiro de 2019**, Hora: **09h30min**.

4.2 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

#### 5.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

5.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por esta **ALE/RO** ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal (TCU, Acórdão 2818/2011 – 1ª Câmara);
- c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) tenham funcionário ou membro da Administração da **ALE/RO**, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento desta **ALE/RO**.

### 6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

6.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

6.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ALE/RO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

### 7.0 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 9.2**, bem como as datas e horários estabelecidos nos itens 3.0 e 4.0 deste Edital.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

7.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

7.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais)

7.6 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos

### 8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

8.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.5 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora (§7º, do Art.25 Decreto 5.450/2005).

### 9.0 – DA PROPOSTA

9.1 - A empresa arrematante na sessão eletrônica deverá, após a fase de lance, quando solicitado pelo Pregoeiro, encaminhar em até 30 (trinta) minutos ao Pregoeiro da **ALE/RO**, por e-mail [cpl@al.ro.leg.br](mailto:cpl@al.ro.leg.br), a proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.2 - A empresa declarada vencedora terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação do Pregoeiro, para encaminhar a ALE/RO, via SEDEX ou outro meio que atenda a este prazo, a proposta comercial de que trata o subitem anterior (9.1) juntamente com os



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

documentos de habilitação, ORIGINAIS, e as declarações exigidas neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro.

9.1.4 - Os licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13)

### **9.2 - A proposta deverá conter ainda:**

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

9.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características do objeto do edital, devendo a proposta comercial escrita (subitem 9.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação.

9.3 - Os documentos originais (proposta/documentos de habilitação) deverão ser apresentados a esta **ALE/RO**, sito à rua: Major Amarantes, 390 – Arigolândia CEP 76.801-911, Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, contados a partir da data do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

## **10.0 - DA HABILITAÇÃO**

10.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 9.1), encaminhar o Pregoeiro desta **ALE/RO**, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

### **10.1.1 - Habilitação Jurídica:**



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão conjunta de débitos relativos à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e certidões junto à Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND-INSS** e Certidão de Regularidade junto ao Instituto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12.440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST.

### 10.1.3 - Qualificação Técnica:

10.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

### 10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **OBJETO 03** (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

10.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro desta **ALE/RO**.

10.2 - O licitante que possuir o regular cadastro junto a esta **ALE/RO**, estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital.

10.2.1 - O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar as declarações, conforme os Anexos deste edital, devidamente assinados por seu representante legal.

10.3 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

10.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.5 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.6 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

10.8 - Os licitantes cadastrados na **ALE/RO**, deverão, no caso de não atualização do cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

10.9 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

10.10 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.12. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

10.11 – **O LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRAS DOS PRODUTOS DESCRITOS NOS ITENS ABAIXO CITADOS**, para verificar se as características técnicas correspondem àquelas do Termo de Referência, cujas amostras serão analisadas pela unidade requisitante da **ALE/RO**.

LOTE	DESCRIÇÃO
01	....
02	....
03	....

10.12 – A entrega das amostras do objeto licitado deverá ser feita na **Superintendência de Compras e Licitações - SCL** desta **ALE/RO**, sito a Major Amarantes, 390 – Arigolândia CEP 76.801-911, Porto Velho/RO, telefone (69) 3216-2732.

10.12.1 - O prazo para entrega das amostras será de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação para apresentá-las.

10.13 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

### 11.0 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

11.3 - Os licitantes, na sequência da ordem de classificação do certame, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do chat (Art.10 do Decreto nº 7.892/13).

### 12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

12.2 – A **ALE/RO** publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

12.3 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (Art. 13, do Decreto nº 7.892/13).

12.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Parágrafo único, do art. 13 do Decreto nº 7.892/13).

### 13.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

13.1 – O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por esta **ALE/RO** para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).

13.3 - Os preços registrados e respectivos fornecedores serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**, permanecendo disponíveis à consulta de interessados.

13.4 – Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

13.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

13.6 – É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

13.7 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura.

13.8 – Os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor poderão ser convocados oficialmente para assinarem a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.8.1 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecida ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 17.0** deste Edital.

13.9 - Verificada a hipótese expressa no subitem 13.8.1, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme §3º do art. 27, do Dec. nº 5.450/05, até a efetiva contratação.

13.10 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dentro dos limites estabelecidos na Legislação (Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93).

13.11 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.12 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas no do edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

### 14.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO

14.1 - O prazo para o adimplemento do objeto licitado será no máximo de **15 (quinze)** dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega dos produtos no almoxarifado da **ALE/RO**.

14.2 – O objeto deverá ser entregue, sem ônus para a **ALE/RO**, na Rua Pinheiro Machado nº1670, bairro São Cristóvão, CEP: 76804-080 – Porto Velho – RO, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

### 15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, **30 (trinta) dias corridos**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União(pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

15.1.1 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 16.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, *caput*, Dec. 5.450/2005.

16.1.1 –Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

16.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail [cpl@al.ro.leg.br](mailto:cpl@al.ro.leg.br), nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

16.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

16.3.1-Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do BB-licitações.

16.3.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

16.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à **Superintendência de Compras e Licitações**, localizada na sede da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada à rua Major Amarantes, nº 390 - Arigolândia, CEP - 76.801-911 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

### 17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – As sanções administrativas serão aplicadas da seguinte forma:

17.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções:

**I - multa de mora;**

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a **ALE/RO**, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

### 17.2 - Das Multas

17.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

17.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I;

17.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

### 18.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do menor preço global.

### 19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração da **ALE/RO**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **ALE/RO**, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal nesta **ALE/RO**.

19.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br) – Licitações; [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou na **ALE/RO**, para consulta aos autos, localizada na Rua: Major Amarantes, nº 390, Arigolândia, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone – fax (0xx) 69-3216-2732, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

19.7 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

19.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

19.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.



---

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**

---

19.11 - São partes integrantes deste Edital e seus anexos:

<b>ANEXO I</b>	-	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>		MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<b>ANEXO III</b>		DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
<b>ANEXO IV</b>		DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
<b>ANEXO V</b>		DECLARAÇÃO MENOR
<b>ANEXO VI</b>		DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
<b>ANEXO VII</b>		MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
<b>ANEXO VIII</b>		DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2018.

**Everton José dos Santos Filho**  
Pregoeiro ALE/RO



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

### ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018/PPP/ALE/RO**  
**Processo Administrativo nº 006663/2018-88**

**AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, MASTROS E ROSETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

Neste Termo entende-se por:

- **CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;
- **FISCALIZAÇÃO:** Comissão credenciada pelo CONTRATANTE para acompanhamento do recebimento;
- **CONTRATADA:** Empresa fornecedora do objeto.

#### 1. OBJETO

**1.1.** Aquisição de Bandeiras, Mastros e Rosetas visa suprir as necessidades da nova sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia para atender a legislação vigente de hasteamento obrigatório de bandeiras que representam os símbolos nacionais, de acordo com a Lei 5.700/71 e também a bandeira do MERCOSUL, Lei 12.157/2009, conforme as especificações e exigências descritas, neste Termo de Referência.

#### 2. DA AQUISIÇÃO

**2.1.** A aquisição das Bandeiras, Mastros e Rosetas visa atender as obrigações Institucionais da Assembleia Legislativa, conforme necessidades do Departamento de Cerimonial.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

**3.1.** A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; e Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997.

#### 4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

**4.1.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 5.700/71 e alterada pela Lei nº 12/157/2009, que rege a utilização de bandeira nas repartições públicas e determina em seu art. 4º que as repartições públicas em geral deverão ostentá-la, a presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a manutenção da apresentação das bandeiras do MERCOSUL e Nacional.

**4.2.** A quantidade de material solicitado é correspondente a cada unidade da ALE/RO (sede e anexos) e o quantitativo de reposição, em função do desgaste do material, que ficará exposto às condições climáticas externas aos edifícios pertencentes a este Poder Legislativo.

**4.3.** A legislação vigente especifica os casos de hasteamento obrigatório da Bandeira Nacional e também da Bandeira do MERCOSUL. Elas devem ser hasteadas diariamente no Palácio do Planalto, nas sedes dos Ministérios, no Congresso Nacional, nos Tribunais Superiores, nos Tribunais de Contas, nas sedes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário dos Estados e do Distrito Federal, nas Prefeituras e Câmaras Municipais, nas repartições situadas em área de fronteira, nas missões diplomáticas e nas unidades da Marinha Mercante.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE I			
ITEM	Especificação	Und	Qtd.
01	<b>BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL-</b> (4 panos), medindo 1,80 X 2,56m, confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida), costurada com fios de nylon resistente, com ilhoses de metal resistente na lateral para fixação, nas cores predominantes da bandeira, para uso em	Und	10



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	mastro externo.		
02	<b>BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL-</b> (2,5 panos), medindo 1,12 X 1,60m, confeccionada em tecido cetim de 1ª linha, dupla face, bordada, com ilhoses em metal resistente na lateral, nas cores predominantes da bandeira, para uso interno: Gabinete da Presidência, Plenário principal, 2 (dois) Plenários secundários e Auditório. Uso interno.	Und.	10
03	<b>BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL</b> - (7 panos), medindo 3,15 X 4,50m, confeccionada em tecido tipo Nylon paraquedas (100% poliamida), costurada com fios de Nylon resistente, com ilhoses em metal resistente na lateral para fixação, nas cores predominantes da bandeira, uso em mastro externo.	Und.	10
04	<b>BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA</b> – (7 panos), medindo 3,15 X 4,50m, confeccionada em tecido tipo Nylon paraquedas (100% poliamida), costurada com fios de Nylon resistente, com ilhoses de metal resistente na lateral para fixação, nas cores predominantes da bandeira, uso externo.	Und.	10
05	<b>BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-</b> (4 panos), medindo 1,80 X 2,56m, confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida), costurada com fios de Nylon resistente, com ilhoses de metal resistente na lateral para fixação, nas cores predominantes da bandeira, uso externo.	Und.	10
06	<b>BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA</b> – (2,5 panos) medindo 1,12 x 1,60m, confeccionada em tecido cetim de 1ª linha, dupla face, bordada, com ilhoses de metal resistente na lateral, nas cores predominantes da bandeira, para uso interno.	Und.	10
07	<b>BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA</b> – (2 panos) medindo 1,12X1,60m, confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida), costurada com fios de Nylon resistente, com ilhoses de metal resistente na lateral para fixação, nas cores predominantes da bandeira.	Und.	05
08	<b>BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO</b> – (4 panos), medindo 1,80 x 2,56m Confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida), costurada com fios de Nylon resistente, com ilhoses em metal resistente na lateral para fixação, nas cores predominantes da bandeira, uso externo.	Und.	10
09	<b>BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO</b> – (7 panos), medindo 3,15 X 4,50m Confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida), costurada com fios de Nylon resistente, com ilhoses em metal resistente na lateral para fixação, nas cores predominantes da bandeira, uso externo.	UND	10
10	<b>BANDEIRA DO MERCOSUL</b> – (4 panos), medindo 1,80 x 2,56m, confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida), bordada nos desenhos e escritas oficiais; costuradas com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca, com ilhoses em metal resistente na lateral para fixação, uso externo.	Unid.	10
11	<b>BANDEIRA DO MERCOSUL</b> – (7 panos), medindo 3,15 X 4,50m confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida), bordada nos desenhos e escritas oficiais; costuradas com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca, com ilhoses em metal resistente na lateral para fixação, uso externo.	Und.	10
12	<b>ROSETA PARA BANDEIRA DO BRASIL:</b> <b>Fita:</b> medindo 55 cm de comprimento e 9 cm de largura, confeccionada em tecido cetim de 1ª linha, <b>em duas cores verde e amarela (predominantes da Bandeira do Brasil)</b> , tendo como acabamento na ponta, uma <b>Franja</b> com 10 cm de comprimento, na <b>cor dourada</b> . <b>Rosa:</b> medindo a 11 cm diâmetro sendo 7 cm de diâmetro ao centro na cor amarela e 4 cm de diâmetro na borda na cor verde. <b>Botão:</b> redondo, forrado com tecido na cor azul, medindo 2,9 cm de diâmetro, fixado ao centro da Roseta.	Und.	05
13	<b>ROSETA PARA BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA,</b> <b>Fita:</b> medindo 55 cm de comprimento e 9 cm de largura, confeccionada em tecido cetim de 1ª linha, <b>em duas cores branca e azul (predominantes da Bandeira do Estado de Rondônia)</b> , tendo como acabamento na ponta uma <b>Franja:</b> com 10 cm de comprimento, <b>na cor azul</b> . <b>Rosa:</b> medindo a 11 cm diâmetro sendo 7 cm de diâmetro ao <b>centro na cor branca</b> e 4 cm de diâmetro na <b>borda na cor azul</b> . <b>Botão:</b> redondo, forrado com tecido na <b>cor azul</b> , medindo 2,9 cm de diâmetro, fixado ao centro da Roseta.	Und.	05

### LOTE II



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ITEM	Especificação	Und	Qtd.
01	<b>MASTRO E BASE COM DOIS FUROS PARA BANDEIRAS</b> Descrição detalhada: Base em madeira de lei 1ª linha, totalmente protegida contra umidade e insetos revestida na cor caramelo, toda envernizada proporcionando maior brilho, proteção e sofisticação. <b>Base com dois</b> furos para fixar dois mastros com 10 cm de diâmetro. Uso em ambiente interno. Medida externa da base: 15 cm de altura x 34 cm de comprimento x 24 cm de largura. <b>Mastro</b> em madeira de lei. Altura total de 2,30 metros, envernizado proporcionando maior brilho, dividido em duas partes com rosca, com ponteira em alumínio e com ganchos para fixação.	Und.	05
02	<b>MASTRO E BASE COM FURO ÚNICO PARA BANDEIRA</b> - Descrição detalhada: <b>Base redonda</b> em madeira de lei, totalmente protegida contra umidade e insetos revestida na cor caramelo, toda envernizada proporcionando maior brilho, proteção e sofisticação. Base com furo único para fixar bandeira com 10 cm de diâmetro. Uso em ambiente interno. Medida externa da base: 15 cm de altura x 25 cm de comprimento x 15 cm de largura. <b>Mastro</b> fabricado em madeira de lei com altura total de 2,30 metros, envernizado proporcionando maior brilho, dividindo em duas partes com rosca, completo com ponteira de alumínio e ganchos para fixação.	Und.	03
03	<b>MASTRO PARA PAREDE (FACHADA INTERNA)</b> , composto por um suporte para fixação na parede, com inclinação aproximada de 30° a 40°, fixada com quatro (4) parafusos e buchas, e uma peça (mastros) medindo 2 metros de comprimento e diâmetro de 28mm e presilhas para fixação de bandeira, confeccionado em alumínio polido com ponteira, modelo bola.	Und.	02

### Bandeira Nacional

A confecção da Bandeira Nacional, independente do material de fabricação, condições de uso tamanho, obedece a regras bem definidas.

### Cores

Sobre o retângulo verde ficará o losango amarelo e, dentro deste, o círculo azul, no qual estarão a faixa branca, com as letras da legenda ORDEM E PROGRESSO em cor verde, e as estrelas na cor branca.

### Apresentação

As 27 estrelas devem apresentar a distribuição conforme a figura abaixo;



As duas faces devem ser exatamente iguais, com a faixa branca inclinada da esquerda para a direita (do observador que olha a faixa de frente), sendo vedado fazer uma face com avesso da outra.

### Dimensões (Art. 5º da Lei nº 5.700/71)

Para cálculos das dimensões, será tomada por base a largura, dividindo-a em 14 (quatorze) partes iguais, sendo que cada uma das partes será considerada uma medida ou módulo (M). Os demais requisitos dimensionais seguem o critério abaixo:

1. Comprimento será de vinte módulos (20M);
2. A distância dos vértices do losango amarelo ao quadro externo será de um módulo e sete décimos (1,7M);
3. O raio do círculo azul no meio do losango amarelo será de três módulos e meio (3,5M);
4. Centro dos arcos da faixa branca estará a dois módulos (2M) à esquerda do ponto de encontro do prolongamento do diâmetro vertical do círculo com a base do quadro externo;
5. Raio do arco inferior da faixa branca será de oito módulos (8M); o raio do arco superior da faixa branca será de oito módulos e meio (8,5);
6. A largura da faixa branca será de meio módulo (0,5);
7. As letras da palavra ORDEM e da palavra PROGRESSO terão um terço de módulo (0,33M) de altura e três décimos de módulo (0,30M) de largura;
8. A letra da conjunção E terá três décimos de módulo (0,30M) de altura e um quarto de módulo (0,25M) de largura;
9. As estrelas serão de 5 (cinco) dimensões, sendo que devem ser traçadas dentro de círculos cujos os diâmetros são:
  - Três décimos de módulos (0,30M) para as de 1ª grandeza;



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- Um quarto de módulos (0,25M) para as de 2ª grandeza;
- Um quinto de módulo (0,20M) para as de 3ª grandeza;
- Um sétimo de módulo (0,14M) para as de 4ª grandeza;
- Um décimo de módulo (0,10M) para as de 5ª grandeza.

A legislação específica para a confecção da Bandeira Nacional (Lei n.º 5.700, de 1º de setembro de 1971) não prevê margem de erro para as dimensões. O Inmetro arbitrou um erro aceitável de  $\pm 10\%$ , sobre a medida legal, de acordo com o módulo obtido (específica para cada Bandeira ensaiada), para as medições efetuadas.

### Bandeira do Estado de Rondônia



A Bandeira do Estado de Rondônia – instituída pelo Decreto-Lei nº 007 de 31 de dezembro de 1981 – foi escolhida em concurso público, do qual saiu vencedora a proposta do jovem arquiteto Portovelhense Sílvio Carvajal Feitosa.

Adotando quatro das cores do Pavilhão nacional, a Bandeira de Rondônia sintetiza a própria criação do novo Estado: "é a mais nova estrela brilhando no céu da União".

### Apresentação

Retangular, com campo azul ocupando a sua metade superior, no sentido longitudinal, estando, no meio do quadrilátero, uma estrela branca de cinco pontas equidistantes.

O campo verde ocupa a área formada pelas diagonais que partem das arestas inferiores do retângulo até as pontas inferiores da estrela e daí ao centro.

São amarelos os campos dos dois polígonos iguais consequentes, a direita e a esquerda da estrela.

### Cores

A Bandeira, Símbolo do Estado de Rondônia, segundo as regras já estabelecidas, de sua feitura, está representada em trabalho artístico executado nas cores VERDE (sinopla), AMARELO (ouro), AZUL (blau) e PRATA ("estanho") significando as potencialidades vegetal e mineral do novo Estado da Federação projetado e representado, como os demais estados, no céu da União, em forma de estrela, de prata, em disposição tal que seja, por um observador postado de frente para o oriente, imaginariamente situado no limite da fronteira, visualizada como o território ideal onde possa construir o seu futuro, onde possa concretizar a realização de seus sonhos, a materialização plena de seus anseios pessoais.

### Dimensões

- 1 - Largura da bandeira, contendo 14 Módulos (ou Medidas) iguais.
- 2 - Comprimento da bandeira: 20 Módulos.
- 3 - Ponto central da estrela, de cinco pontas equidistantes, construída com base num círculo cujo raio é de 3,5 Módulos.
- 4 - Mede 1,35 Módulos a distância entre o ponto central da estrela e o ponto central do quadrilátero.
- 5 - A Bandeira terá forma retangular;
- 6 - Para o cálculo das dimensões, tomar-se-á por base a largura desejada, dividindo-se em quatorze (14) partes iguais. Cada uma das partes será considerada uma medida ou módulo;
- 7— O comprimento será de vinte (20) módulos.
- 8— O campo azul ocupará a metade superior do retângulo, no sentido longitudinal.
- 9— A Estrela, estanhada (prata), de cinco (5) pontas equidistantes, deverá ser traçada dentro de um círculo cujo raio é de três módulos e cinco décimos (3,5 M) e cujo centro ficará um módulo e trinta e cinco centésimos (1,35 M) acima do ponto central do retângulo.
- 10— O campo verde ocupará a área formada pelas diagonais que partem das arestas inferiores do retângulo até as pontas inferiores da estrela e, deste ponto ao centro.
- 11— Serão amarelo-ouro os campos dos dois polígonos iguais consequentes, a destra (direita) e a sinistra (esquerda) da estrela.

### Bandeira do Município de Porto Velho



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO



A Bandeira de Porto Velho é um dos símbolos oficiais do município de Porto Velho, capital do estado de Rondônia, Brasil. Foi oficialmente adotada em 2 de outubro de 1914. Foi instituída pela Lei municipal nº 249 de 11 de outubro de 1983.

### Apresentação e cores

A bandeira do Município de Porto Velho tem forma retangular, dividida verticalmente em duas partes desiguais: a menor, de ouro (amarelo-ouro), fica junto ao mastro; a maior de blau, (azul) fica à esquerda. No campo ouro, encimada, vê-se a figura artificial de três “caixas d’água” cilíndricas com suas hastes de sustentação, semelhantes, superpostas de sable (negro).

### Dimensões

A feitura da Bandeira Municipal obedecerá às seguintes regras:

- 1 – Para cálculo das dimensões, tomar-se-á por base a largura desejada, dividindo-se esta em 14 (quatorze) partes iguais. Cada uma das partes será considerada uma medida ou módulo.
- 2 – O comprimento será de vinte (20) módulos (20M).
- 3 – A parte menor da Bandeira, de ouro (amarelo-ouro) corresponde a seis módulos e seis décimos (6,6M) de comprimento total do retângulo. A partir maior, de blau (azul), fica à esquerda.
- 4 – A figura artificial de três “caixas d’água” cilíndricas medem, no conjunto, cinco módulos e cinco décimo (5,2M) de altura por quatro módulos e cinco décimos (4,2M) de largura e situa-se a um módulo e cinco décimos (1,5M) distanciado da borda superior do campo de outro equidistante um módulo e dois décimos (1,2M) das bordas destra e sinistra do referido campo.
- 5 – A “caixa d’água” frontal mede três módulos e oito décimos (3,8M) de altura por um módulo e seis décimos (1,6M) de largura; as demais, da mesma altura, exibem apenas nove décimos (0,9M) de módulo da largura da primeira, considerando-se a já declarada superposição. Suas hastes de sustentação, duas para cada peça, cada qual possui o comprimento de um módulo e nove décimos (1,9M) à exceção da segunda e da terceira, que possuem, respectivamente, 1,35M e 1,3M de comprimento. A largura das hastes é de 0,1M (um décimo de Módulo).

### Bandeira do MERCOSUL

Aprovada em [6 de dezembro de 2002](#) através da Decisão nº 17/02 "Símbolos do MERCOSUL" do Conselho do Mercado Comum, foram atualizadas as regras para o uso dos símbolos: o próprio nome *Mercado Comum do Sul*, a sigla *MERCOSUL*, o emblema e a bandeira em [português \(MERCOSUL\)](#) e [espanhol \(MERCOSUR\)](#).

[http://www.mercosur.int/innovaportal/v/77/3/innova.front/simbolos\\_do\\_mercosul](http://www.mercosur.int/innovaportal/v/77/3/innova.front/simbolos_do_mercosul)





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

O emblema contém quatro estrelas azuis de quatro pontas sobre uma linha curva, em cor verde, que representam a [constelação do Cruzeiro do Sul](#) emergindo do horizonte. O Cruzeiro do Sul foi escolhido porque representa o principal elemento de orientação do [Hemisfério Sul](#), e para o MERCOSUL simboliza o rumo otimista de [integração](#) regional que se pretende dar aos países membros. Sentido também expresso no próprio lema *Nosso norte é o sul*.

### ROSETAS

Roseta para  
Bandeira do  
Brasil



Roseta para Bandeira  
do Estado de Rondônia



### 6. CUSTO ESTIMADO

**6.1.** O custo estimado para aquisição dos materiais, especificados neste Termo de Referência, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, será ajustado no momento da pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente.

**6.2.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos os custos de deslocamento e transportes dos materiais, bem como, todas as despesas com impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

### 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1** A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE, na seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 01.122.102.2062

Natureza de Despesa: 33.90.30.50 – Prestação de Serviços

Fonte de Recurso: 0100 – (Recursos Próprios)

### 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.1.** As licitantes deverão apresentar no mínimo 01(um) atestado de fornecimento a empresas ou órgão público dos materiais licitados.

**8.2.** A empresa vencedora do processo de licitação deverá apresentar antes da homologação da licitação amostras dos materiais no prazo de 03 (três) dias úteis para serem avaliadas pela Comissão de Licitação e do Departamento de Cerimonial da ALE/RO.

### 9. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

**9.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora, desde que atendidas às especificações constantes neste Termo de Referência, a empresa que for a detentora do melhor lance, ou seja, a que propuser o Menor Preço ofertado.

**9.2.** As licitantes obrigatoriamente deverão ter representação dos materiais na de Porto Velho – Rondônia, sob pena de decair o direito à participação do certame.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

**10.1.** A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através da comissão de recebimento e do Departamento de Cerimonial, inspecionará os materiais no local de recebimento.

**10.2.** O Departamento de Cerimonial devolverá os materiais que forem entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

### 11. DA ENTREGA DO OBJETO

**11.1.** A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais em sua totalidade, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho emitida pela ALE/RO.

**11.2.** Os materiais deverão ser novos, respeitando as especificações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

**11.3.** O aceite do objeto pela comissão de recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

**11.4.** Os objetos serão conferidos pela comissão de recebimento em conjunto com Departamento de Cerimonial. Constatado qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela ALE/RO.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

**11.5.** Em caso de substituição do objeto, conforme previstos no subitem anterior correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega dos materiais.

**11.6.** Todos os produtos deverão ser fornecidos com garantia mínima de 06 (seis) meses contra quaisquer defeitos, iniciada após a data de aceite definitivo dos mesmos.

**11.7.** A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, localizada na Av. Pinheiro Machado, nº 3050 – Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO – Fax/Fone: (069) 3216-2857 / 2835, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

### **12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

**12.1.** Garantir a qualidade do objeto licitado comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

**12.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em partes, o objeto deste CONTRATO nos quais forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução ou dos materiais utilizados;

**12.3.** Atender, por conta própria e sem qualquer responsabilidade para a ALE/RO, a toda e qualquer despesa que venha a ser necessária à perfeita entrega dos materiais, bem como às obrigações trabalhistas e sociais dos empregados e tributos de qualquer natureza;

**12.4.** Reconhecer que a ALE/RO não manterá qualquer vínculo de natureza trabalhista com seus profissionais e empregados, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, onde quer que estejam prestando os serviços objeto do CONTRATO;

**12.5.** Disponibilizar todos os equipamentos, insumos e mão de obra necessária à integral na aquisição dos materiais, sendo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

**12.6.** Entregar os materiais, em conformidade do estabelecido no Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos de qualquer natureza;

**12.7.** No ato da entrega dos materiais a empresa vencedora nomeará um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos materiais;

**12.8.** Proceder à entrega dos materiais no prazo de 20(vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

**12.9.** Responsabilizar-se pela reposição dos materiais que não estejam compatíveis com as especificações, no máximo em 10 (dez) dias;

**12.10.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos materiais entregues;

**12.11.** A Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidade rigorosamente idênticas com a Nota de Empenho e o especificado no Termo de Referência;

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

**13.1.** Fornecer fotos ilustrativas do material solicitado para a necessária execução dos serviços;

**13.2.** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do objeto;

**13.3.** Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais;

**13.4.** Efetuar o pagamento dos materiais entregue;

**13.5.** Aprovar ou reprovar os materiais após a vistoria e entrega dos mesmos no Departamento de Cerimonial da ALE/RO;

**13.6.** Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais pela CONTRATADA;

**13.7.** Fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos materiais que esteja em desacordo com as especificações;

### **14. DAS PENALIDADES.**

**14.1.** As penalidades contratuais são as previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005 e artigos 77 e 78, ambos da Lei nº 8.666/93, garantida ampla defesa e ao contraditório.

### **15. DO PAGAMENTO.**

**15.1.** O pagamento em até, 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal de fornecimento dos materiais, contendo preço unitário e o valor total. Deverá conter, também, nome do banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

**15.2.** O pagamento será efetivado pela administração, mediante prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor no SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**15.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de aquisição dos materiais, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Assembleia Legislativa do Estado de



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

Rondônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

**15.4.** Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.

### **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A fiscalização da entrega dos materiais será exercida pelo Departamento de Cerimonial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### **17. PROPOSTA**

**17.1.** A proposta será apresentada com os valores expresso em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: transporte, material de consumo, mão de obra, impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os materiais.

**17.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A fiscalização ficará a cargo do Departamento de Cerimonial, bem como, da Comissão de Trabalho Especial de Recebimento de Materiais e Serviços Bens de Consumo e Bens Permanentes no Âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**18.2.** O presente contrato poderá ser rescindido, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, pelos motivos do Art. 78, e seus Incisos, na conformidade do Art. 79, Incisos I, II e III, da Lei 8.666/93.

**18.3.** A Secretaria Geral conhecerá dos casos omissos, encaminhando-os para a Advocacia Geral/ALE para solucioná-los.

Porto Velho, 17 de abril de 2018.

Elaborado por:

**Jacqueline Borges de Lourdes**  
Assessora Técnica

Revisado por:

**Jane Ester Siqueira Lemos**  
Dir. do Departamento de Cerimonial

Aprovação da autoridade superior:

Aprovo, com fulcro nos dispositivos do art. 7, § 2º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

**De acordo:**

**Arildo Lopes da Silva**  
Secretário Geral – ALE/RO



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

### ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2018

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018/PPP/ALE/RO Processo Administrativo nº 006663/2018-88

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia, em Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018/PPP/ALE/RO**, devidamente homologado às fls. ..../...., tendo sido publicado o **Termo de Homologação em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ - D.O ALE nº \_\_\_\_\_ - pág \_\_\_\_\_**, nos autos do **Processo Administrativo nº 006663/2018-88**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, ROSELTAS E MASTROS**, a pedido do **Departamento de Cerimonial**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018/PPP/ALE/RO**.

#### 2. DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:** ....., com sede na Rua ..... Bairro ....., na Cidade de ....., **CEP:** .....- **Fone:** ( ) ....., inscrita no **CNPJ/MF sob o nº .....**, neste ato, por intermédio de seu Representante Legal, Sr ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... SSP/..... e do CPF/MF sob o nº ....., fone: (..) ....., E-mail: .....

LOTE .....

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIR. MÍNIMA	MARCA REF.	VLR-UNIT

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação no D.O – e – ALE/RO, não podendo ser prorrogada.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Deputado Mauro de Carvalho  
**PRESIDENTE - ALE/RO**

Arildo Lopes da Silva  
**Secretário Geral – ALE/RO**

Fulano de tal  
**Representante Legal**  
**Nome da empresa**



---

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Em papel timbrado)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018/PPP/ALE/RO**  
**Processo Administrativo nº 006663/2018-88**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Porto velho – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA**  
**HABILITAÇÃO**  
(Em papel timbrado)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018/PPP/ALE/RO**  
**Processo Administrativo nº 006663/2018-88**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av....., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Porto velho – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO MENOR**  
(Em papel timbrado)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018/PPP/ALE/RO**  
**Processo Administrativo nº 006663/2018-88**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim ( ) não ( )

Porto velho – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
(Em papel timbrado)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018/PPP/ALE/RO**  
**Processo Administrativo nº 006663/2018-88**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Porto velho – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Em papel timbrado)  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018/ CPP/ALE/RO**  
**Processo Administrativo nº 006663/2018-88**

A EMPRESA....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., apresenta sua proposta conforme segue:

**OBJETO** - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de BANDEIRAS, ROSELTAS E MASTROS**, para atender as necessidades do **Departamento de Cerimonial**.

**LOTE 01**

ITEM	Especificação	Und	Qtd.	Vlr-Unit	Vlr-Tot
01	<b>BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL-</b> (4 panos), medindo 1,80 X 2,56m, confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida), costurada com fios de nylon resistente, com ilhoses de metal resistente na lateral para fixação, nas cores predominantes da bandeira, para uso em mastro externo.	Und	10		
02	<b>BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL-</b> (2,5 panos), medindo 1,12 X 1,60m, confeccionada em tecido cetim de 1ª linha, dupla face, bordada, com ilhoses em metal resistente na lateral, nas cores predominantes da bandeira, para uso interno: Gabinete da Presidência, Plenário principal, 2 (dois) Plenários secundários e Auditório. Uso interno.	Und.	10		
03	<b>BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL -</b> (7 panos), medindo 3,15 X 4,50m, confeccionada em tecido tipo Nylon paraquedas (100% poliamida), costurada com fios de Nylon resistente, com ilhoses em metal resistente na lateral para fixação, nas cores predominantes da bandeira, uso em mastro externo.	Und.	10		
04	<b>BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA –</b> (7 panos), medindo 3,15 X 4,50m, confeccionada em tecido tipo Nylon paraquedas (100% poliamida), costurada com fios de Nylon resistente, com ilhoses de metal resistente na lateral para fixação, nas cores predominantes da bandeira, uso externo.	Und.	10		
05	<b>BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-</b> (4 panos), medindo 1,80 X 2,56m, confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida), costurada com fios de Nylon resistente, com ilhoses de metal resistente na lateral para fixação, nas cores predominantes da bandeira, uso externo.	Und.	10		
06	<b>BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA –</b> (2,5 panos) medindo 1,12 x 1,60m, confeccionada em tecido cetim de 1ª linha, dupla face, bordada, com ilhoses de metal resistente na lateral, nas cores predominantes da bandeira, para uso interno.	Und.	10		
07	<b>BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA –</b> (2 panos) medindo 1,12X1,60m, confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida), costurada com fios de Nylon resistente, com ilhoses de metal resistente na lateral para fixação, nas cores predominantes da bandeira.	Und.	05		
08	<b>BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO –</b> (4 panos), medindo 1,80 x 2,56m Confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida), costurada com fios de Nylon resistente, com ilhoses em metal resistente na lateral para fixação, nas cores predominantes da bandeira, uso externo.	Und.	10		
09	<b>BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO –</b> (7	UND	10		



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	panos), medindo 3,15 X 4,50m Confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida), costurada com fios de Nylon resistente, com ilhoses em metal resistente na lateral para fixação, nas cores predominantes da bandeira, uso externo.				
10	<b>BANDEIRA DO MERCOSUL</b> – (4 panos), medindo 1,80 x 2,56m, confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida), bordada nos desenhos e escritas oficiais; costuradas com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca, com ilhoses em metal resistente na lateral para fixação, uso externo.	Unid.	10		
11	<b>BANDEIRA DO MERCOSUL</b> – (7 panos), medindo 3,15 X 4,50m confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida), bordada nos desenhos e escritas oficiais; costuradas com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca, com ilhoses em metal resistente na lateral para fixação, uso externo.	Und.	10		
12	<b>ROSETA PARA BANDEIRA DO BRASIL:</b> <b>Fita:</b> medindo 55 cm de comprimento e 9 cm de largura, confeccionada em tecido cetim de 1ª linha, <b>em duas cores verde e amarela (predominantes da Bandeira do Brasil)</b> , tendo como acabamento na ponta, uma <b>Franja</b> com 10 cm de comprimento, na <b>cor dourada</b> . <b>Rosa:</b> medindo a 11 cm diâmetro sendo 7 cm de diâmetro ao centro na cor amarela e 4 cm de diâmetro na borda na cor verde. <b>Botão:</b> redondo, forrado com tecido na cor azul, medindo 2,9 cm de diâmetro, fixado ao centro da Roseta.	Und.	05		
13	<b>ROSETA PARA BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA,</b> <b>Fita:</b> medindo 55 cm de comprimento e 9 cm de largura, confeccionada em tecido cetim de 1ª linha, <b>em duas cores branca e azul (predominantes da Bandeira do Estado de Rondônia)</b> , tendo como acabamento na ponta uma <b>Franja:</b> com 10 cm de comprimento, <b>na cor azul</b> . <b>Rosa:</b> medindo a 11 cm diâmetro sendo 7 cm de diâmetro ao <b>centro na cor branca</b> e 4 cm de diâmetro na <b>borda na cor azul</b> . <b>Botão:</b> redondo, forrado com tecido na <b>cor azul</b> , medindo 2,9 cm de diâmetro, fixado ao centro da Roseta.	Und.	05		

### LOTE II

ITEM	Especificação	Und	Qtd.		
01	<b>MASTRO E BASE COM DOIS FUROS PARA BANDEIRAS</b> Descrição detalhada: Base em madeira de lei 1ª linha, totalmente protegida contra umidade e insetos revestida na cor caramelo, toda envernizada proporcionando maior brilho, proteção e sofisticação. <b>Base com dois furos</b> para fixar dois mastros com 10 cm de diâmetro. Uso em ambiente interno. Medida externa da base: 15 cm de altura x 34 cm de comprimento x 24 cm de largura. <b>Mastro</b> em madeira de lei. Altura total de 2,30 metros, envernizado proporcionando maior brilho, dividido em duas partes com rosca, com ponteira em alumínio e com ganchos para fixação.	Und.	05		
02	<b>MASTRO E BASE COM FURO ÚNICO PARA BANDEIRA</b> - Descrição detalhada: <b>Base redonda</b> em madeira de lei, totalmente protegida contra umidade e insetos revestida na cor caramelo, toda envernizada proporcionando maior brilho, proteção e sofisticação. Base com furo único para fixar bandeira com 10 cm de diâmetro. Uso em ambiente interno. Medida externa da base: 15 cm de altura x 25 cm de comprimento x 15 cm de largura. <b>Mastro</b> fabricado em madeira de lei com altura total de 2,30 metros, envernizado proporcionando maior brilho, dividido em duas partes com rosca, completo com ponteira de alumínio e ganchos para fixação.	Und.	03		
03	<b>MASTRO PARA PAREDE (FACHADA INTERNA)</b> , composto por um suporte para fixação na parede, com inclinação aproximada de 30° a 40°, fixada com quatro (4) parafusos e buchas, e uma peça (mastros) medindo 2 metros de comprimento e diâmetro de 28mm e presilhas para fixação de bandeira, confeccionado em alumínio polido com ponteira, modelo bola.	Und.	02		



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

### **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

(não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão)

### **LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**DIVISÃO DE ALMOXARIDO:** Rua Pinheiro Machado nº1670, bairro São Cristóvão, CEP: 76804-080 – Porto Velho – RO, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

### **PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

A empresa terá um prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

### **DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_  
Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(Em papel timbrado)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018/PPP/ALE/RO**  
**Processo Administrativo nº 006663/2018-88**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Porto velho – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....